

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1. Processo: TC 030.398/2007-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Classe de Assunto: VI.

1.2. Responsável: Universidade Federal Fluminense (CNPJ 28.523.215/0001-06).

1.3. Interessado: Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro - Seprorj.

1.4. Entidade: Universidade Federal Fluminense - UFF.

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinações:

1.6.1. à Universidade Federal Fluminense - UFF que não inclua nos editais das próximas licitações para aquisição de serviços e bens de informática, exigência relativa à comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou por qualquer outro conselho profissional, por falta de amparo legal;

1.6.2. à Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro que encaminhe à representante e à entidade jurisdicionada cópia da presente deliberação, acompanhada de reprodução das fls. 56/63 dos autos.

Ata nº 31/2008 - Segunda Câmara

Data da Sessão: 2/9/2008 - Extraordinária

UBIRATAN AGUIAR

Presidente

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

MARIA ALZIRA FERREIRA

Subprocuradora-Geral

**Ministro Relator**

AROLDO CEDRAZ

**Publicação**

Ata	31/2008	-	Segunda	Câmara
Sessão				02/09/2008
Aprovação				03/09/2008
Dou	04/09/2008			